
DECISÃO CRO-RN Nº 008/2026

Dispõe sobre a criação do cargo em comissão de Chefe de Delegacia Regional no âmbito do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte – CRO-RN.

A DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CRO-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, pelo Decreto nº 68.704, de 3 de junho de 1971, e pelo Regimento Interno do CRO-RN,

Considerando a natureza autárquica do CRO-RN e sua autonomia administrativa e financeira;

Considerando que o Regimento Interno do CRO-RN inclui as Delegacias entre os órgãos auxiliares de sua estrutura e atribui à Diretoria a administração da Autarquia;

Considerando a necessidade de assegurar o regular funcionamento, a coordenação e a supervisão administrativa da unidade descentralizada do Conselho;

Considerando que, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal, os cargos em comissão destinam-se exclusivamente às atribuições de direção, chefia e assessoramento;

Considerando a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o custeio da despesa, a ser certificada no respectivo processo administrativo;

DECIDE:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da estrutura administrativa do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte – CRO-RN, 1 (um) cargo em comissão de Chefe de Delegacia Regional, de recrutamento amplo, livre nomeação e exoneração, destinado ao exercício de atribuições de chefia em unidade administrativa descentralizada do Conselho.

Art. 2º O cargo de Chefe de Delegacia Regional integra a estrutura administrativa do CRO-RN e subordina-se à Superintendência, sem prejuízo da observância das diretrizes e determinações emanadas da Presidência e da Diretoria.

Art. 3º Compete ao Chefe de Delegacia Regional:

- I – chefiar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas da Delegacia Regional sob sua responsabilidade;
- II – assegurar o regular funcionamento da unidade, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Administração Superior do CRO-RN;

- III – organizar e acompanhar a execução dos serviços da Delegacia Regional, estabelecendo prioridades e promovendo a adequada distribuição das atividades;
- IV – supervisionar os empregados, colaboradores e prestadores de serviço que atuem na unidade, no limite de suas competências;
- V – acompanhar a qualidade do atendimento prestado aos profissionais inscritos e ao público em geral, propondo medidas de aprimoramento;
- VI – zelar pela guarda, conservação e adequada utilização dos bens patrimoniais, equipamentos, documentos, materiais e instalações da Delegacia Regional;
- VII – prestar apoio administrativo às ações institucionais e de fiscalização realizadas na região, sem substituir os empregados responsáveis pela execução das atividades técnicas e fiscalizatórias;
- VIII – manter interlocução permanente com a Superintendência e com os setores da sede, encaminhando demandas e comunicando ocorrências relevantes relacionadas ao funcionamento da unidade;
- IX – elaborar e encaminhar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas e dos resultados da Delegacia Regional;
- X – cumprir e fazer cumprir, no âmbito da unidade, as normas legais, regimentais e administrativas aplicáveis ao CRO-RN; e
- XI – exercer outras atribuições correlatas de chefia que lhe forem determinadas pela Administração Superior, desde que compatíveis com a natureza do cargo.

Art. 4º O cargo de Chefe de Delegacia Regional terá salário-base mensal de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), sujeito aos reajustes gerais eventualmente concedidos pelo CRO-RN, na forma dos atos administrativos e instrumentos coletivos aplicáveis.

Art. 5º O ocupante do cargo cumprirá jornada de 40 (quarenta) horas semanais, observadas a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, as normas internas do CRO-RN e as necessidades do serviço.

Art. 6º A unidade de lotação do ocupante será definida no respectivo ato de nomeação.

Art. 7º A nomeação e a exoneração do ocupante do cargo serão formalizadas por Portaria da Presidência do CRO-RN.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Decisão correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do CRO-RN.

Art. 9º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.



Natal/RN, 13 de julho de 2026.

Assinatura manuscrita de Francisco de Assis de Souza Júnior, realizada com uma caneta escura sobre uma linha horizontal.

Francisco de Assis de Souza Júnior
PRESIDENTE CRO/RN